

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-SED**

**PROCESSO N.º: 201614304001153**

Em atendimento ao “item 4” do Edital da Concorrência Nº 002/2016-SED, informamos a resposta com relação ao pedido de esclarecimento recebido em 19/10/2016:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Verificou-se que o pedido de impugnação foi protocolado tempestivamente, conforme critérios previstos no edital de licitação.

**DAS RAZÕES**

Trata-se de impugnação frente ao item 15.5 do Anexo I – Projeto Básico.

A empresa aponta que a “Qualificação Técnica” exigida no item 15.5, quanto a Pavimentação CBUQ-123,03m3, não consta no orçamento da obra (Anexo II).

**DA ANÁLISE DAS RAZÕES**

Tendo em vista que a empresa solicitou a retificação do Edital em função do apontamento descrito acima, remetemos a impugnação ao Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia-NUOSE, área responsável pela elaboração do Projeto Básico e do orçamento, para análise e manifestação.

O Chefe de Núcleo, através do Memorando nº 248/2016-NUOSE informou: “esclarecemos que é procedente tal solicitação. O Projeto Básico foi devidamente corrigido...”

**DA DECISÃO**

Diante dos argumentos expostos pela empresa impugnante e com base na manifestação da área responsável pela elaboração do Projeto Básico e orçamento, resolvo por **acolher** a impugnação interposta pela empresa **MPA Construtora Ltda.**

Desta forma, após as devidas adequações ao Projeto, será providenciada a republicação do edital de licitação concedendo novo prazo para elaboração de propostas, com fulcro no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Goiânia-GO, 21 de outubro de 2016.

  
**Marcos Fernandes**  
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 1167/2016-GAB